

ATA DA 45ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE –
COEMA, REALIZADA EM
23 DE OUTUBRO DE 2012.

1
2
3
4
5
6
7

8 Aos 23 dias do mês de Outubro de dois mil e doze, no Auditório da Secretaria
9 Estadual de Meio ambiente - SEMA, sito à Travessa Lomas Valentinas, nº
10 2717, Marco, Belém/PA, realizou-se a 45ª Reunião Ordinária do Conselho
11 Estadual de Meio Ambiente – **COEMA**, sob a presidência do **DR. LUIZ**
12 **AUGUSTO NOGUEIRA MOURA**, Conselheiro do Coema, uma vez que o
13 Presidente e o Secretário executivo do COEMA estavam ausentes e com a
14 presença de Conselheiros e convidados: **ALBERTO CARDOSO ARRUDA**
15 representante da SECTI, **HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**
16 representante da SAGRI, **JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL** representante da
17 ONG/AMOT, **IVALDO PINTO** representante da OAB, **BENEDITO WILSON**,
18 representante do Ministério Público do Estado do Pará, **ANA BENÍCIO**
19 **FERREIRA** representante da FETAGRI e como convidados: *Lúcia Francisca*
20 *Porpino* - DILAP/SEMA, *Secretário Adjunto Coronel Solano* - SEGUP, Dr. Ary
21 Lima Cavalcante– *PGE*, Dando início à 45ª Reunião Ordinária do COEMA,
22 passou à seguinte pauta com as palavras do COEMA: **Dra Lucia Porpino:**
23 Bom dia a todos antes de dar inicio a abertura da quadragésima quinta reunião
24 ordinária do COEMA, eu gostaria de informar que pela ausência do secretário,
25 do titular da Secretaria do Meio Ambiente e de seu adjunto que é suplente nós
26 temos que escolher o conselheiro mais idoso, segundo o regulamento do
27 COEMA através do decreto dezoito cinco nove de noventa e três, então pelo
28 artigo que o COEMA terá como secretário executivo e secretário adjunto da
29 SECTAM. De acordo com o parágrafo único do artigo quarto o Presidente será
30 substituído nas suas faltas e impedimentos pelo suplente e na falta e
31 impedimento deste conselheiro, o conselheiro mais idoso presente na reunião,
32 então eu gostaria de convidar. Eu não sei qual é o mais idoso. Pela primeira
33 vez ninguém vai se acusar? Pela primeira vez na minha vida eu vi o secretário
34 ser substituído, mas de acordo com a legislação, então é essa. **Dr. Evaldo:**
35 Fala mais idoso é? **Drª. Lucia Porpino:** É, o mais idoso **Dr. Evado:** É porque
36 normalmente é o mais antigo. **Drª. Lucia Porpino:** Seja o conselheiro mais
37 idoso, que esteja presente na reunião. **Dr. Evado:** Tem que ser o mais antigo e
38 não o mais idoso. **Drª. Lucia Porpino:** Quais são os que estão presentes na
39 reunião? E porque está a assinatura aqui. Estão presentes aqui os Doutores:
40 Alberto Cardoso arruda da SECTI, o Doutor Hildegardo da SAGRI, José Leal
41 da ONG, Luis Moura da FIEPA, Ana Berenice da FETAGRI e o Doutor
42 Benedito do Ministério Público e o nosso ator principal da reunião que é o que

43 vai relatar os pareceres dentro da Câmara Técnica de assuntos jurídicos, dos
44 processos, recursos dos processos que é o Doutor Evaldo, Evaldo Pinto e sem
45 ninguém eu não sei como é que a gente vai fazer agora eu vou perguntar a
46 idade de cada um porque ninguém quer se acusar. **Dr. Evaldo:** Cinquenta e
47 quatro. **Dr. Hildegardo Nunes:** Cinquenta e dois. **Dr. Leal:** Meia sete. **Dr^a.**
48 **Lucia Porpino:** Então acho que não tem mais ninguém mais velho. **Dr. José**
49 **leal:** Tem, tem. **Dr. Hildegardo Nunes:** O Moura. **Dr. Luis Moura:** Meia nove.
50 **Dr. Hildegardo Nunes:** Moura, assumo a presidência, por favor. **Dr^a. Lucia**
51 **Porpino:** É Moura, gostaria de convidá-lo pra presidir esta seção da
52 quadragésima quinta reunião ordinária do COEMA. **Dr. Moura:** Já estou com a
53 pauta aqui. Considerem aberta a seção e já faço uma proposta, vamos mudar
54 esse estatuto. Permita colocar um trechinho, o mais antigo. **Dr. Evaldo:** É o
55 mais antigo. **Dr. Luis Moura:** Mas tudo bem, eu não vim preparado para
56 presidir, não estou fazendo campanha para ninguém por enquanto. Então
57 vamos começar convidando o Doutor Evandro **Dr. Evaldo:** Evaldo. **Dr. Moura:**
58 Evaldo, sim me desculpa. Começo errado. **Dr. Evaldo:** Bom senhores
59 conselheiros, bom dia a todos, eu fico feliz que a nossa reunião tenha iniciado
60 assim de uma maneira tão alegre, quem dera que sempre fosse assim.
61 Inicialmente acho que nós temos que fazer uma explicação porque a muito nós
62 estamos falando em mudança do nosso regimento interno, a adaptação do
63 nosso regimento, porque ele foi elaborado em uma época onde as autuações
64 eram pequenas, não existiam quadro de fiscalizações como tem hoje, e o
65 volume de serviço era muito pequeno, agora não, ele se tornou muito volumoso
66 para o serviço da câmara técnica e nós temos um volume de recurso muito
67 grande, então vai ser necessário mudanças, já está em estudo, mas se mudar
68 eu acredito que o ideal seja uma câmara só de julgamento, e não trazer esses
69 assuntos ao COEMA e deixar o COEMA para tratar de assuntos mais
70 estratégicos que é as questões de maior interesse do Estado e de políticas
71 realmente, então, para que não venha acontecer o que aconteceu agora.
72 Aliado a isso, a essa descontinuidade que houve nos trabalhos do COEMA,
73 praticamente ele ficou assim muito tempo sem se reunir ou reunindo de
74 maneira muito esparsa, apenas para examinar os processos de licenciamento,
75 algumas outras causas, e os processos punitiva acabaram se avolumando, e
76 isso já vem de uns seis a sete anos, acontecendo isso, e a última vez que nós
77 nos reunimos para julgar processos punitivos foi no final de uma reunião que a
78 pauta era menor e nós fizemos um modelo de julgamento e voto. E esse
79 mesmo modelo nós estamos trazendo agora para julgamento justamente
80 porque o volume de processos é muito grande. Então a exemplo do que ocorre
81 no direito eleitoral, quando as ações são todas parecidas com o mesmo tipo,
82 nós fizemos julgamento em prol. Então, os processos focam separados por
83 ano, dois mil e sete, dois mil e oito, tem até de dois mil e seis, e nós vamos à
84 praticamente porque o processo punitivo, ele inicia com a autuação, a pessoa
85 interpõe o recurso, esse recurso ele é uma impugnação. Essa impugnação é
86 aceita ou não. E se ela não for aceita, ai sim, vai para o recurso, que esse é

87 destinado ao COEMA. Disso tudo vem um parecer jurídico já pelo
88 departamento jurídico da SEMA dizendo se mantém ou não e se normalmente
89 a autuação é mantida. Então esses que vêm com o parecer pela manutenção
90 da autuação e em provimento do recurso, eles estão separados e nós
91 simplesmente acompanhamos os pareceres, porque realmente parece que as
92 autuações foram moderadas e assistir razão ao órgão quem fazer a autuação
93 observando o princípio colhedor, pagador e outros princípios que norteiam o
94 direito ambiental, e nós separamos, nós demos destaques apenas àqueles que
95 nós entendemos que por uma razão ou outra ele tem alguma peculiaridade e
96 nós separamos aqui. São apenas cinco processos onde a câmara técnica de
97 assuntos jurídicos está opinando pela conversão da autuação de advertência.
98 Quando nós examinamos a legislação ambiental nós percebemos que na hora
99 de autuar, o órgão ambiental tem que estar atento para as condições que são
100 condições agravantes e condições atenuantes, e são condições agravantes ter
101 ocorrido dano, contaminação, ter prejudicado efetivamente. E algumas
102 autuações são apenas por colocar em risco, não chegou a ocorrer dano, não
103 chegou a ocorrer poluição, não houve uma violação, afronta clara por ação da
104 pessoa, a maioria é por omissão. Grande parte dos processos, eles são porque
105 a pessoa não pediu a renovação dentro do prazo legal, ai tem aquela multa que
106 vai automático. Três meses antes de vencer a licença ele teria que pedir a
107 renovação da licença e ele não fez e alguns outros, ai uns problemas assim,
108 mas são todos os cinco processos onde não aconteceu nenhum dano
109 ambiental, apenas exposição a risco ou então apenas por a pessoa não ter
110 requerido a renovação no prazo legal e em função disso, utilizando o que
111 consta da legislação como condição atenuante, a primariedade é que é
112 possível também a conversão em advertência. Então apenas esses cinco
113 processos que é: os dois mil e sete três meia dois sete quarenta, o dois mil e
114 seis quarenta e um meia dois dois oito, o dois mil e sete quarenta e um meia
115 zero meia quatro, o dois mil e sete doze três nove zero sete, o dois mil e sete
116 três um cinco oito oito quatro. Apenas esse que eu coloco como destaque em
117 função de que a câmara ter opinado pela conversão ao invés de multa
118 pecuniária. Conversão em advertência considerando a primariedade e
119 considerando que não houve nenhum dano ambiental. Fica aberto, se alguém
120 quiser discutir, alguém quiser examinar, no mais, os outros processos todos
121 estão acompanhando já o parecer da câmara técnica pela manutenção da
122 autuação. Bom, eu acredito não havendo ninguém que queira fazer o conhecer
123 de algum destaque, teria, poderíamos dar como aprovado o parecer da câmara
124 técnica pela manutenção das autuações a exceção desses seis processos de
125 conversão. Pois, não. **Dra. Ana Benício Ferreira:** Bom dia a todos sou Ana
126 Benício da FETAGRI, sou suplente aqui do conselho quem tem esse
127 acompanhamento, conhecimento dos processos, o Imbiriba na verdade é uma
128 situação meio que difícil para mim, não conheço nenhum desses processos,
129 então eu quero registrar ai essa falta de conhecimento, portanto eu quero
130 deixar isso em registro que eu não estou votando a favor. **Dr. Evaldo:** Apenas

131 para maior tranquilidade da senhora, o Imbiriba, ele é membro da câmara
132 técnica e ele já assinou, então por conta do seu órgão, já está votado, porque o
133 parecer é firmado inclusive por ele. **Dr. Benedito Wilson:** Eu estou lendo aqui
134 em cima e diz mais ou menos o seguinte: O processo para ser julgado em
135 destaque, aí entre parêntese, parecer jurídico da SEMA e voto da câmara
136 técnica discordantes, pois é, eles discordaram do parecer jurídico? **Dr. Evaldo**
137 **Pinto:** Não, não, são esses que foram aplicados a conversão da multa
138 pecuniária para advertência. **Dr. Benedito Wilson:** O parecer jurídico foi pela
139 conversão? **Dr. Evaldo Pinto:** Foi pela conversão. **Dr. Benedito Wilson:** E a
140 pena também foi pela conversão é isso? **Dr. Evaldo Pinto:** A rigor não seria
141 exatamente e não tem nada discordante, é que a lei permite que a multa seja
142 convertida em advertência quando não houver dano e for primário. **Dr.**
143 **Benedito Wilson:** Isso é o parecer jurídico? **Dr. Evaldo:** Isso, exato. **Dr.**
144 **Benedito Wilson:** E a câmara técnica? **Dr. Evaldo:** Então, a câmara técnica
145 justamente que opinou nesse sentido para conversão em advertência. **Dr.**
146 **Benedito Wilson:** Muito obrigado. **Dr. Evaldo Pinto:** O processo vem com a
147 multa e a câmara técnica opina pela conversão. **Dr. Benedito Wilson:** É essa
148 que é a pergunta, por que o parecer diz aqui que a câmara vota discordante,
149 divergente? **Dr. Evaldo:** O parecer vem, a autuação é multa pecuniária. **Dr.**
150 **Benedito Wilson:** Foi isso que eu entendi agora o jurídico é pela multa e a
151 câmara pela conversão dessa multa em mera advertência. **Dr. Evaldo Pinto:** É
152 porque no parecer jurídico eles não relevam a situação de primariedade **Dr.**
153 **Benedito Wilson:** Atenuante. **Dr. Evaldo Pinto:** Exatamente, eles não relevam
154 se atenuantes for arguida na defesa. Não havendo discordância em nenhum
155 dos esclarecimentos, eu acredito que nós possamos dar por aprovado o
156 parecer da câmara técnica no sentido de aprovação. Passo a palavra então ao
157 presidente da seção. **Dr. Luiz Moura:** Reportando ao que a representante da
158 FETAGRI falou, nós temos aqui um processo em que nós não temos a
159 assinatura do Doutor Imbiriba, a gente não pode considerar isso. **Dr. Milton**
160 **Maués:** Faltou assinar a última folha só, como você já viu. **Dr. Evaldo:** Só da
161 última folha? Ele se esqueceu de assinar uma folha e o resto do parecer
162 parece que está certo. **Dr. Luiz Moura:** Está tudo bem porque aí poderia ser
163 um equívoco. **Dr. Evaldo:** É foi um equívoco. **Dr. Luiz Moura:** Mas tudo bem,
164 então podemos dar continuidade e comunico que os processos estão aqui à
165 disposição, os processos com destaque a disposição dos conselheiros. Vamos
166 depor no período de trinta minutos para poder ser mais rápido e eficiente.
167 Alguém se manifesta para consultá-los? Então não havendo, a gente pode dar
168 prosseguimento. Então conforme o encaminhamento, nós consideramos
169 aprovados os processos com os pareceres da câmara técnica concordando ou
170 discordando do parecer jurídico da SEMA. Então nós temos algum prazo para
171 uma nova manifestação onde houve a discordância? **Dr. Evaldo:** Não, não. **Dr.**
172 **Thales:** Eu só manuseando os autos, deu para observar que realmente de sete
173 mil e quinhentos UPFs que dá em torno de quinhentos mil reais e que na
174 manutenção da penalidade pecuniária que foi efetivada pela consultoria

175 jurídica, eu faço atestado, porque houve a manifestação pela situação de
176 agravante e atenuante e é esse processo aqui que eu estou observando, não
177 sei se é o caso dos senhores observarem e já efetivarem e manterem e
178 deliberarem contrário, só a nível de atestado. **Dr. Luiz Moura:** Você poderia ser
179 um pouco mais explícito nessa questão do que é agravante e atenuante no
180 caso dos processos? **Dr. Thales:** Eu vou fazer um breve relato a respeito de
181 como ocorre à análise até para você entender que não tem conhecimento, se
182 ocorre uma infração administrativa ambiental, a Secretaria do Estado do Meio
183 Ambiente através do poder de polícia ambiental, ela vai e instaura um
184 procedimento administrativo. Procedimento é um procedimento instaurado por
185 infração administrativa ambiental. E dele o ato inicial da administração ela vai
186 lavratura do auto de infração. Esse auto de infração, ele dado conhecimento ao
187 interessado através de uma notificação ou em nível de recebimento no local da
188 infração. Desse ato da administração vai abrir um prazo de defesa
189 administrativa que é de quinze dias de acordo com a política Estadual de meio
190 ambiente. Nesse momento, o interessado, ele vai trazer e reduzir a termo
191 aquilo que acha interessante no sentido de defender o ato da administração,
192 daquilo que foi tido como infração por parte dele. Então ele vai reduzir a termo,
193 trazer argumentos técnicos, jurídicos, administrativos, tentando desconstituir o
194 ato da administração. Feito isso, instaurado um procedimento administrativo,
195 ele vai apresentando essa defesa, o processo vai ser analisado pela
196 consultoria jurídica. Caso nós venhamos a ter interesse em que haja uma
197 manifestação técnica para um subsídio maior dessa margem, nós vamos
198 encaminhar ao setor técnico ou ao setor de fiscalização para que eles façam
199 uma manifestação técnica e dê esse subsídio. Feito isso, a consultoria jurídica,
200 ela vai analisar, analisou, ela pode: Manter o auto de infração; anular, se tiver
201 alguma ilegalidade ou revogar aquele ato a critério da administração. Dentro da
202 política estadual de meio ambiente vai ter a possibilidade de aplicar uma
203 penalidade pecuniária e isso observado nos critérios de ter uma multa grave de
204 acordo com uma circunstância atenuante, se aquela área, o objeto da
205 autuação, ela é uma área de proteção legal ou então ela pode causar uma
206 dano maior ou então se é uma propriedade alheia dependendo da análise que
207 está sendo feita pela consultoria jurídica. E ela verificar também as
208 circunstâncias atenuantes. E essas circunstâncias atenuantes é o grau de
209 informação do interessado; O fato dele ter colaborado com a administração no
210 momento da autuação; não ter se evadido do distrito da culpa ou impedindo
211 que aquela autuação tenha procedimento correto, em fim. Da análise jurídica
212 gerando uma penalidade pecuniária, a gente vai abrir um prazo para que o
213 interessado apresente recurso administrativo. Esse recurso administrativo já é
214 um prazo reduzido de dez dias, e de acordo com o artigo cento e quarenta e
215 três da política estadual de meio ambiente; analisado processo, apresentado o
216 recurso administrativo é encaminhado ao conselho do Estado para deliberar.
217 Esse é o ato que nós estamos efetivando neste momento. O conselho do
218 Estado ele vai, se ele vai manter aquela penalidade pecuniária que foi aplicada

219 pela consultoria jurídica em instância inicial em quanto Secretário do Estado de
220 Meio Ambiente ou se ele vai aplicar uma advertência, converter para
221 advertência àquela penalidade ou até mesmo encontrar um vício e tentar
222 anular de alguma forma o ato, então esse processo em que houve a conversão
223 de advertência, ele foi um processo em que foi aplicado uma penalidade
224 pecuniária. E essa penalidade se aplica em UPF que é unidade padrão fiscal
225 no valor de dois reais e alguns centavos, então ela tem que ser convertida em
226 real para poder ser efetivada a cobrança. O que eu coloco aos senhores é que
227 no momento dessa análise é passível pela consultoria jurídica a necessidade
228 da gente observar a circunstância atenuante e agravante, e que nesse
229 processo que eu observei agora, teve a manifestação da consultoria jurídica e
230 atestou que não foi vislumbrado nesse momento, circunstâncias atenuantes em
231 favor do autuado. Foi observado um agravante, motivo pelo qual a pena, essa
232 penalidade pecuniária, ela foi um valor de sete mil quinhentos e uma unidade
233 padrão fiscal, ou seja, dá em torno de quinze mil reais que são valores
234 arrecadados ao fundo Estadual de meio ambiente. Os processos estão aqui,
235 caso vocês queiram olhar, observar o processo em trâmite para poder manter
236 ou deliberar do contrário **Dr. Benedito Wilson:** Na verdade houve duas óticas
237 distintas; uma do parecer jurídico e outra da câmara. **Dr. Thales:** Um
238 impedimento da câmara justamente. **Dr. Benedito Wilson:** O parecer jurídico
239 espera manter-se do parecer até que o COEMA decida o contrário, não é isso?
240 **Dr. Thales:** É, na verdade foi deliberado pela multa pecuniária. **Dr. Benedito**
241 **Wilson:** A não ser que se houve em uma atenuante já é o contrário, a câmara
242 técnica simplesmente barrou o processo atenuante. **Dr. Thales:** Isso a câmara
243 técnica veio observar justamente, tá? Só para deixar bem claro que existiu
244 essa margem. **Dr. Luiz Moura:** Eu me confesso meio perdido no
245 encaminhamento da coisa, vou colocar em votação. **Dr. Benedito Wilson:**
246 Senhor Presidente antes do senhor colocar em votação, essa câmara técnica é
247 constituída por quem? Os membros, assim, as instituições. **Dr. Evaldo Pinto:**
248 E a OAB, Ministério Público e a ONG AMOT que é o Leal é o representante e a
249 FETAGRI que é o Imbiriba. **Dr. Benedito Wilson:** E eu lhe perguntaria mais,
250 houve a unanimidade nessa decisão ou foi maioria? **Dr. Evaldo Pinto:** Foi a
251 maioria. Só a título assim de ilustração, não existe nenhum processo onde a
252 assessoria jurídica reconhece a procedência, todos eles são pela
253 improcedência recursal, não tem nenhum, a câmara técnica fez esses
254 destaques no meio de quantos processos devem faltar? Só aqui são cento e
255 sete, nós destacamos cinco, e o resto realmente nos parece adequado. **Dr.**
256 **Luiz Moura:** Nós vamos colocar em votação a aprovação do relatório da
257 câmara técnica? Podemos fazer como a palavra da moda, fatiado, então
258 vamos fazer a votação da lista de processos em destaque, os cinco processos.
259 Quem aprovar o relatório da câmara técnica fique como está quem se opuser
260 se manifeste. Então aprovado por unanimidade dos presentes. A segunda
261 parte vamos votar a lista dos processos a serem julgados em bloco onde houve
262 concordância entre o parecer da câmara técnica e o parecer jurídico da SEMA ,

263 espero que esteja encaminhando certo. E houve um ruído aqui na
264 comunicação e eu acho que essa concordância não é total, absoluto verdade?
265 Não, se, por exemplo, o parecer jurídico da SEMA é pela manutenção da multa
266 pecuniária, o parecer da câmara técnica é de conversão em advertência, então
267 a palavra concordância não parece concordante com a situação, então nós
268 vamos aqui aprovar o parecer da câmara técnica, o voto da câmara técnica
269 pela conversão e advertência desses cento e sete menos seis. **Dr. Evaldo:**
270 Não, não, é o contrário, esses do destaque que nós reabordamos é isso, esses
271 aqui estão acompanhando o parecer jurídico. **Dr. Luiz Moura:** Está, está
272 acompanhante? Não é que eu falei que me parece que havia discordância e
273 ninguém se manifestou, então se há concordância total eu acho que a gente
274 vai fazer a votação de qualquer forma, mas ela já está praticamente feita.
275 Então quem se manifestar a favor do voto da câmara técnica permaneça como
276 está, quem quiser se manifestar contrariamente está aberta a palavra. **Dr. Ana**
277 **Benício Ferreira:** Primeiro assim, já deixei claro a minha dificuldade no
278 momento, depois olhando aqui os cinco, são esses aqui relatados na última
279 folha e o voto da câmara técnica é discordante, não é concordante para colocar
280 no processo. **Dr. Hildegardo Nunes:** Só os cinco que foram votados. **Dr. Luiz**
281 **Moura:** Só os destaques. São cento e dois processos que nós estamos
282 votando agora. **Dr. Ana Benício Ferreira:** Esses cento e dois processos todos
283 punitivos é? **Dr. Luiz Moura:** É, todos punitivos. **Dr. Ana Benício Ferreira:**
284 Pois é, é aí que eu estou agora na situação, por que; quem é quem são a cada
285 um que esses processos vão está penalizando. Por não conhecer eu fico na
286 condição de não votar a favor. **Dr. Evaldo Pinto:** Se a senhora quiser se abster
287 não tem problemas, mas a sua entidade já votou. Não só votou, ela é que
288 elaborou o parecer **Dr. Ana Benício Ferreira:** só que simplesmente me
289 abstendo. **Dr. Luiz Moura:** Só lembrar, eu gostaria até que o Doutor Evaldo ou
290 o Thales esclarecessem. Nós temos uma conversão de um auto de infração em
291 advertência. Quais são os prazos para cumprir? Deve ter alguns
292 condicionantes essa advertência. Qual o prazo e qual é o próximo passo? **Dr.**
293 **Evaldo Pinto:** Agora essa aqui é a última instância, a partir de agora a
294 instância administrativa encerrou. Só se o inconformismo dele agora vai ao
295 judiciário. **Dr. Luis Moura:** Vai dar uma advertência, ele não cumpre continua.
296 **Dr. Evaldo Pinto:** Agora já vai pra dívida ativa e vai ser executada. **Dr. Thales:**
297 Não, mais quando você aplica a advertência, você retira a aplicação da
298 penalidade, você retirou a aplicação da penalidade pecuniária. **Dr. Evaldo:**
299 Mas existe punição, para todos os efeitos ele foi advertido. **Dr. Thales:** Sim, a
300 advertência, ela vai constar como uma possível reincidência ou alguma coisa
301 do tipo, caso ele venha cometer um ato ilícito. O interessado, ele vai ser
302 notificado para tomar ciência e o processo ele vai seguir tranquilo **Dr. Luiz**
303 **Moura:** Não, tudo bem, é exatamente essa dúvida, porque a simples
304 advertência sem fiscalização depois. **Dr. Evaldo:** Mas essa é a punição, a
305 advertência é a punição. Ele perde a condição de primário e no caso, venha
306 ocorrer outra autuação, aí já é agravante, porque ele já é reincidente, é

307 punição. Até mesmo quem recebe essa perda de conversão de multa
308 pecuniária em advertência, ele está sendo punido do mesmo jeito. Na verdade,
309 todos os cento estão havendo punição. **Dr. Thales:** É assim, só é necessário
310 acrescentar também que a advertência ela não exclui a necessidade da
311 reparação civil, porque caso ocorra algum dano e ele tenha que recuperar
312 determinada área, vai ser solicitado. **Dr. Evaldo:** Nenhum deles houve dano
313 ambiental, nenhum deles, apenas colocado em risco. **Dr. Luiz Moura:**
314 encerramos essa discussão, nós consideramos aprovado o voto da câmara
315 técnica a respeito dos cento e dois processos onde houve concordância, e só
316 ratificando, aprovado também o voto da câmara técnica onde houve
317 discordância entre a câmara técnica e o parecer jurídico da SEMA. Próximo
318 passo aqui pela pauta, nós tivemos uma abertura bastante extensa, então a
319 comunicação, desde a primeira vez que eu comecei a participar representado a
320 FIEPA aqui no COEMA, eu tenho sentido a presença constante desse item nas
321 nossas pautas, e terá a pedido de devolução de processos punitivos com
322 pedidos de vistos desde a data de vinte e nove de oito de dois mil e onze, pelo
323 deputado Fernando Coimbra. Eu não sei, nós já tivemos aqui propostas de
324 acionar a presidência da ALEPA, eu não sei que tipo de passos a SEMA tomou
325 para ver se o deputado Fernando Coimbra devolve esses processos. **Dr.**
326 **Benedito Wilson:** Eu tenho uma proposição para isso, eu acho até que é falta
327 de respeito ao próprio COEMA a retirada de processo e a demora na
328 devolução desses processos para agente aqui, sou uma pessoa extremamente
329 ocupada, eu não gosto de vir aqui, porque eu perco tudo que eu estou fazendo
330 lá, acabei de receber uns quatros ou cinco ligações do meu gabinete,
331 advogados querendo processos, o tribunal querendo processo e eu estou aqui
332 representando esse processo aqui exatamente por respeito ao COEMA, por
333 respeito a uma designação, por respeito aos nossos colegas. A pessoa que
334 leva um processo e demora muito tempo para devolver a primeira coisa que se
335 deslumbra é a falta de respeito para com a gente, então eu acho que nós
336 deveríamos criar mecanismos legais ou sei lá através de portarias ou de
337 resoluções, ordens civis ou até mesmo através de decretos de que a pessoa
338 que levasse o processo feito como pedir e vistas e demorasse a entregar,
339 desse um prazo razoável para ser entregue, dez dias se demorasse,
340 extrapolasse esse prazo de dez dias, ele ficaria automaticamente proibido de
341 pedir novas vistas até por um determinado prazo, porque se não a gente
342 esgoela toda uma pauta, atrasa todo um trabalho e as pessoas pegam o
343 processo e demoram em entregar, seria muito cômodo, por exemplo, eu usar
344 esses processos até como instrumento de artimanha política ou qualquer coisa
345 parecida. Então para evitar isso para que nós não possamos servir como
346 instrumentos de convencimento político para quem quer que seja ou qualquer
347 outro tipo de interesse particular, pessoal ou até mesmo institucional, eu
348 proporia a vossa excelência, ao senhor, que fizesse uma resolução no sentido
349 de disciplinar esses pedidos de vistas, principalmente quanto ao prazo de
350 devolução dos mesmos porque fica um negócio chato para gente. Como o

351 senhor falou toda seção tem esse problema, toda seção renitentemente nós
352 estamos cobrando processos de A de B e de C que leva o processo a pedido
353 de vistas e não entrega no prazo razoável, vou usar essa expressão. **Dr.**
354 **Evaldo Pinto:** É Doutor Benedito eu até pedir permissão para o nosso
355 presidente porque esse é um assunto que sempre já há anos vem, porque o
356 nosso regimento interno ele é muito vago e está realmente sendo elaborado
357 um novo regimento que eu espero que saia rápido e uma das mudanças que
358 tem é justamente a questão da disciplina da vistas de autos, por exemplo, nós
359 já vimos, assim durante a votação a pessoa pede vistas, então nós sabemos
360 que todo aquele aparato que tem para se fazer uma seção, daí uma pessoa
361 pede vistas dos autos, ele simplesmente acaba com a reunião, então isso não
362 está previsto no nosso regimento interno, a sugestão que foi feita para quem
363 quer vistas, dê vistas em mesa por dez minutos, quinze minutos para não
364 atrapalhar a seção e no caso das Câmara Técnicas, obviamente a pessoa tem
365 que ter o tempo razoável, que eu acredito que trinta dias seja mais do que
366 suficiente para pessoa fazer, e não venha causar um prejuízo no andamento
367 processual. No caso específico que nós estamos tratando eu tenho uma
368 sugestão e complementação ao que vossa excelência colocou o deputado, não
369 é ele que é o representante aqui, ele é a pessoa que vem representar a
370 Assembléia Legislativa, a minha sugestão é que o presidente da Assembléia
371 seja notificado oficialmente porque correspondências já foram às pencas pra lá,
372 que ele seja efetivamente notificado para que dentro no prazo máximo seja
373 improrrogável de trinta dias promova a devolução dos autos que estão a cargo
374 do representante da Assembléia Legislativa deputado seu fulano de tal, sob
375 pena busca e apreensão judicial, face ao prejuízo administrativo que estamos
376 sofrendo e também um prejuízo em potencial porque esses processos podem
377 até serem objetos de prescrição e sim pode haver inclusive responsabilização
378 civil para a Assembléia Legislativa. **Dr. Luis Moura:** Então eu solicito que seja
379 registrada em Ata a sugestão do Doutor Evaldo e que seja cumprido isso
380 imediatamente, quer dizer, nós vamos entrar, já estamos num recesso branco,
381 vamos ter o recesso cinza, vem fim de ano e tudo isso, nós teríamos que tomar
382 essas providências antes da próxima reunião e logo de imediato de modo que
383 a gente possa já pautar esses processos na próxima reunião do COEMA. **Dr.**
384 **Leal:** Bom dia a todos, esse assunto realmente está incomodando todos aqui.
385 Esse é um assunto, até porque na última reunião o representante da PGE
386 estava como convidado aqui. **Dr. Evaldo:** O Doutor Ibrahim. **Dr. Leal:** O Doutor
387 Ibrahim disse que ele colocava a disposição usando a PGE para fazer essa
388 cobrança junto a Assembléia Legislativa, essa foi uma das manifestações
389 espontânea do doutor Ibrahim, eu não sei se houve avanço da mesa com a
390 PGE, para ver se houve o encaminhamento dessa ação, e a segunda questão
391 que eu gostaria de colocar a disposição da mesa da assembleia que o Doutor o
392 deputado Fernando Coimbra passou, respondeu um e-mail acho que para
393 todos nós conselheiros eu recebi ontem, dizendo que ele não viria e desejando
394 inclusive o sucesso na reunião porque coincide com a reunião plenária lá na

395 ALEPA e esse caso que precisa registrar tem mais de ano foi vinte e nove de
396 agosto do ano passado, e o negócio é sério realmente já não é esquecimento
397 não é nada em vista do que foi assunto tratado na plenária da Assembléia
398 quando o deputado Gabriel Guerreiro, eu assistir essa manifestação dele
399 chamou a atenção inclusive dos representantes da ALEPA que se faziam
400 presentes a este conselho, então eu acho que como colocou o Doutor
401 Benedito, me perdoe está de costas Doutor, o caso já extrapolou, já não é mais
402 um esquecimento, não é mais uma necessidade de lembrança, eu acho que o
403 assunto realmente tem que tomar outra direção outro foco que seja uma
404 cobrança, e eu acho que essa questão de envolver a presidência da ALEPA eu
405 já tinha proposto isso na reunião passada, eu acho que o responsável pelo
406 representante é o Presidente da ALEPA é ele quem nomeia, então, se ele que
407 é o representante não está dando atenção e mantém sob sua guarda
408 irregularmente pelo menos esses documentos, ele precisa ser advertido, não
409 só por nós aqui, mas pelo Presidente da Assembléia. **Dr. Luiz Moura:** Com a
410 palavra o representante da PGE. **Dr. Ary Cavalcante:** Isso na verdade, bem
411 como falou o conselheiro nós somos convidados aqui no COEMA. **Dr. Leal:**
412 Mas é importante a presença de vocês. **Dr. Ary Cavalcante:** O que eu
413 conversei com o Doutor Ibrahim e que a gente faz um revezamento para está
414 na reunião do COEMA até mesmo para não ficar muito pesado para o Doutor
415 Benedito, o que conversei com o Doutor Ibrahim é que faltou uma deliberação
416 aqui pelo COEMA para gente fazer a efetiva cobrança, mas não sei se isso é
417 viável, não sei se isso é correto, mas foi o que o Doutor Ibrahim me falou, mas
418 eu creio que o caminho, não sou conselheiro, não voto, mas creio que o
419 caminho seja esse, é uma notificação extrajudicial do Presidente e no caso de
420 não devolução em determinado prazo que seja fixado e entrar mesmo com
421 uma busca apreensão e nós da PGE estamos absolutamente a disposição do
422 que for liberado aqui, creio que o mais coerente a cerca da notificação extra
423 judicial é que ela seja feita pelo próprio COEMA órgão independente Agora
424 enquanto a busca e apreensão a ser definido a gente pode entrar com a ação e
425 estamos a disposição desde que obviamente haja uma deliberação de todos os
426 conselheiros. **Drª Lucia:** Só para efeito de esclarecimento pelo regime interno
427 do COEMA, no artigo trinta e um, ele diz que é facultado a qualquer
428 conselheiro pedir vistas de processo devidamente justificando num só prazo
429 fixado pela plenária, nunca superior a quinze dias, isto aqui esta estabelecido
430 pelo regimento interno do COEMA. **Dr. Ary Cavalcante:** Pode baixar o prazo
431 então para que seja devolvido em quinze dias. Eu acho inclusive esse prazo
432 longo de quinze dias. **Dra. Lucia:** Mas sempre se dá o máximo que se pode
433 dar Como o Plenário pode estabelecer cinco, mas nunca superior a quinze e
434 como ele já está há quase um ano. **Dr. Leal:** Não, mais de um ano? **Drª. Lucia:**
435 Mais de um ano e foi encaminhado, segundo o nosso secretário do COEMA,
436 em agosto foi encaminhado já o ofício para ele, vários. **Dr. Benedito Wilson:**
437 Doutora Lucia isso é resolução não é? Resolução do COEMA aqui? **Drª. Lucia:**
438 Não, é regimento interno do COEMA. **Dr. Benedito Wilson:** Só dá prazo para

439 devolução, não impõe nenhuma sanção não, não é? **Dr. Evaldo:** Só prazo de
440 vista, não tem. **Dr. Benedito Wilson:** Não tem nada dizendo que se o
441 descumprimento do prazo e tal que o conselheiro pedir. **Dr. Evaldo:** Só diz que
442 o prazo máximo é quinze dias, é a única. **Dr. Benedito Wilson:** Isso é a
443 mesma coisa que: “É proibido pisar na grama. Você pisou na grama o que é
444 que acontece? Nada”. **Dr. Evaldo:** Não é uma programática. **Drª Lucia:** Pois é,
445 ele ainda não está como membro do conselho. **Dr. Evaldo:** Isso aqui é um
446 colegiado de instituições tem que notificar o presidente da instituição. **Drª**
447 **Lucia:** Pois é, em todas as reuniões a partir daí mesmo estando presente
448 como ausente, não encaminham os processos. **Dr. Evaldo:** Tem suplente, se
449 ele não pode vir tem que vim o suplente dele. **Dr. Leal:** O suplente passou a
450 mensagem dizendo que não pode vir. **Dr. Evaldo:** Não esta vindo nem o titular
451 e nem o suplente, eu acho que nós deveríamos já encaminhar logo fazer o
452 encaminhamento é já sair porque toda seção é a mesma coisa, há tem que
453 pedir, tem que pedir e nós ficamos conversando aqui e não repercute lá na
454 Assembléia, então já saiu daqui com essa resolução nossa aqui para oficial,
455 notificar, oficial não adianta notificar mesmo dando prazo de caracterização e
456 mora citando o artigo do regimento interno, embora o prazo fosse máximo de
457 quinze dias, já ultrapassou um ano. **Dr. Luiz Moura:** então vamos registrar que
458 a decisão aqui do COEMA de solicitar ao secretário que emita essa notificação
459 para a ALEPA. **Dr. Leal:** Não, acho que não é solicitação é notificação é
460 decisão daqui. **Dr. Luiz Moura:** Nós do COEMA temos que solicitar determinar
461 ao Secretário. **Dr. Evaldo:** É determinar a assessoria do COEMA, tem
462 assessoria está lá seu jurídico e promover a notificação. **Drª Lucia:** O
463 presidente do COEMA notifica. **Dr. Hildegardo Nunes:** A notificação é pelo
464 Presidente do COEMA que coincidentemente é o Secretário, mas a estrutura
465 mais importante é de Presidente do Conselho. **Drª Lucia:** Dando prazo de
466 imediato, acho que é de imediato. **Dr. Evaldo:** Quinze dias. **Dr. Leal:** Não,
467 mais quinze já foram dados meu amigo, dê prazo mínimo. **Dr. Evaldo:** Mas
468 isso aqui é para caracterização de mora. **Dr. Leal:** Eu sei Doutor, já foi feito
469 uma reunião pedindo o prazo. **Dr. Evaldo:** Mas foi ofício, não sabe nem se
470 chegou na mão dele a notificação, ele vai ter que ser intimado. **Drª. Lucia:**
471 Então dá mais quinze dias. **Dr. Evaldo:** Eu acho na minha opinião quinze dias.
472 **Dr. Moura:** Eu acho quinze dias muito tempo. **Dr. Evaldo:** É porque fala de
473 imediato, qual é o prazo de imediato, é um negocio vago. **Dr. Leal:** Eu sou
474 favorável de cinco dias. **Dr. Luiz Moura:** Cinco dias úteis. **Dr. Evaldo:** O prazo
475 judicial é de vinte quatro horas Doutor Benedito Wilson, quando alguém retém
476 o auto judicial é vinte e quatro horas , cinco dias úteis está razoável. **Dr. Luiz**
477 **Moura:** Vamos votar quem aceita a colocação do prazo para devolução de
478 cinco dias, levantem a mão? Então é maioria. PGE por favor. **Dr. Ary**
479 **Cavalcante:** Já que se está falando sobre esse assunto e eu intervir, eu
480 achava melhor já deixar que automaticamente se ele não devolver os autos já
481 promove a busca e apreensão, já fazia só uma deliberação para não chegar
482 numa próxima reunião a respeito do mesmo assunto. **Dr. Leal:** Corretíssimo.

483 **Dr. Luiz Moura:** Então aprovado o oferecimento do prazo de cinco dias úteis
484 para devolução dos processos punitivos em poder do deputado Fernando
485 Coimbra. **Dr. Evaldo:** E não fazendo que seja promovida a busca e apreensão.
486 **Dr. Luiz Moura:** Espero que tenha gravado, mas repito, e não o fazendo que
487 seja determinada a busca e apreensão dos documentos. A terceira parte aqui
488 da pauta, já foi discutida, então seria a quarta parte do que ocorrer. Em se
489 tratando aqui da Assembleia Legislativa eu só queria lembrar que daqui a dois
490 dias, no dia vinte e cinco à tarde a Assembleia Legislativa vai fazer uma
491 audiência pública a respeito do desenvolvimento sustentável da indústria agro
492 florestal, então para quem poder participar seria uma boa oportunidade
493 também para mostrar que o COEMA se preocupa mais do que a Assembleia
494 Legislativa do lado de lá, então é dia vinte e cinco às quatorze e trinta lá na
495 Assembleia Legislativa. Alguma outra comunicação? **Dr. Leal:** Eu queria fazer
496 uma colocação é o que tenho feito em todas as nossas reuniões, Doutor
497 Hildegardo não sei se o senhor já teve chance de olhar aqui de cima, mas o
498 COEMA funciona numa sala de meio por meio mais ou menos, e hoje ele tem
499 duas pessoas que dão apoio que é o Milton e a moça que está ajudando aqui,
500 eu já pedir das outras vezes, que seja avaliado, eu acho que existe até uma
501 obrigação a condição do COEMA funcionar as condições de trabalho da equipe
502 são muito difíceis e até com os instrumentos, computadores meia boca, me
503 perdoe à expressão e a gente precisa ter condições, até porque nós
504 precisamos de meio e com ele em torno de um apoio de uma assessoria e
505 também não tem, nós não temos, nós temos que fazer reunião a da Câmara
506 Técnica aqui dentro das instituições que nós representamos às vezes, às vezes
507 não sempre, e então eu gostaria de mais uma vez pedir a mesa diretora que
508 tome providência junto ao Governador, junto enfim a quem de direito e de
509 condições desse conselho funcionar, até porque esse conselho a nosso ver ele
510 é um dos mais importantes, se não o mais importante desse Estado se ele
511 estiver em condições plena de funcionar. Ele está funcionando realmente em
512 condições precárias e eu gostaria até de frisar por uma questão de justiça que
513 estar melhor do que antes, está certo já esteve muito pior, é uma questão
514 apenas de justiça, mas hoje ele dar uma condição mínima de trabalho, eu
515 gostaria de reforçar isso, porque quando esses processos estavam lá, eu estive
516 lá inclusive não tinha lugar nem para a gente sentar, quando mais para gente
517 entrar, nem para entrar na sala, eu acho que o mínimo que tem que oferecer
518 aos conselheiros é a condição de trabalho, eu gostaria de fazer um relato aqui
519 Doutora Lucia, a senhora que é a técnica da SEMA, eu estive recentemente em
520 Itaituba e fiz uma visita ao projeto Tocantinzinho que nós recentemente
521 aprovamos aqui, o que vou relatar não é o projeto Tocantinzinho que na
522 verdade o projeto que visitei foi os trabalhos técnicos da empresa ela está
523 começando a buscar condições de se implantar, mas eu verifiquei eu sou
524 geólogo de profissão, e eu verifiquei a situação deplorável que se encontra o
525 rio Tocantinzinho, eu obviamente volto a frisar, não é consequência da atuação
526 da empresa porque a empresa não está atuando ainda, não está operando,

527 não está produzindo nada é consequência da atividade garimpeira que está
528 funcionando na área sem as Licenças devidas, inclusive e eu constatei a
529 existência de pelo menos três estradas que saem da BR 163 e vão até o rio
530 Tocantinzinho nenhuma das três com certeza regular e legais a garimpagem
531 está operando no rio com dragas, escariantes, balsas e percês. As percês são
532 aquelas retro- escavadeiras com lança grande elas estão sendo colocadas em
533 cima de balsas encostam-se às margens dos rios estão destruindo o equilíbrio
534 desses rios, que a Bacia toda tem que precisou de alguns milhões ou bilhões
535 de anos e é um mal insanável porque nós não temos tempo nem condições de
536 recuperar esse equilíbrio do rio, tanto prova que o rio já em toda sua extensão
537 que é bem significativa, é o rio que permite a navegação de barcos pequenos
538 ele está com as águas completamente alteradas é um suco de lama que já está
539 sujando o rio Jamantim que é um rio já de grandes dimensões, e eu faço
540 questão de registrar isso aqui pela responsabilidade que eu tenho obviamente
541 eu não estou dizendo que é para atacar os garimpeiros, eu estou pensando
542 que é preciso tomar providências para que este mal seja coibido e que até para
543 os garimpeiros que estão hoje trabalhando dentro da legalidade sejam de certa
544 forma, tenham o seu trabalho reconhecido e respeitado porque aquelas
545 pessoas que estão ali, estão usando inclusive as estradas que foram
546 construídas, segundo informações, por madeireiros também de forma irregular,
547 esses garimpeiros que eu não gostaria que fossem chamados de garimpeiros e
548 sim de bandidos no caso porque não são garimpeiros, eu defendo a classe
549 garimpeira, a classe garimpeira é organizada ela quer se legalizar, mas essas
550 pessoas que estão lá não podem ser chamadas de garimpeiros porque o
551 garimpo hoje é uma atividade regularizada, legalizada o garimpeiro tem hoje
552 inclusive reconhecido a profissão, então nós temos que ter cuidado na hora de
553 tratar essa questão, mas essas pessoas que estão fazendo aquele trabalho
554 elas precisam ser coibidas e precisam ser retiradas dali, porque aquele mal que
555 eles fizeram tem uma consequência irreversível, as laterais do rio em grande
556 partes do rio já estão alteradas, o rio perdeu equilíbrio deixou de correr , ele
557 praticamente hoje não permite mais nenhuma navegação e nessa época que é
558 a época de chuvas escassas ele não permite mais, já se anda pelo rio eu
559 gostaria de alertar a diretora da SEMA e me coloco par o que for preciso e mais
560 algumas informações. **Drª Lucia:** Está registrado e a fiscalização com certeza
561 a gente vai colocar este assunto para fiscalização atuar nessa área. **Dr. Luiz**
562 **Moura:** Alguma outra comunicação? Eu só lembrando ao Doutor Leal que esse
563 é um ponto muito bom para ser levantado na próxima reunião do grupo de
564 trabalho da SEICOM que está tratando do licenciamento ambiental da
565 mineração e garimpo, alias é um trabalho muito bom que está sendo
566 desenvolvido. **Dr. Leal:** Por quem? Perdoe-me. **Dr. Luiz Moura:** Lá na
567 SEICOM aquele grupo de trabalho, então realmente está desenvolvendo um
568 trabalho que me parece sério e que tenta disciplinar esse tipo de
569 comportamento que o Doutor Leal está levantando. **Dr. Leal:** Eu gostaria só de
570 acrescentar que este assunto já repercutiu na Câmara de Vereadores lá em

571 Itaituba, já repercutiu inclusive junto ao próprio Governo do Estado e já tem
572 uma discussão sobre uma ação que possa ser desencadeada pelo Governo
573 Federal e eu inclusive estou indo ao DNPM amanhã e eu vou conversar com o
574 superintendente também João Bosco sobre essa questão. **Dr. Evaldo Pinto:**
575 Solidarizar o nosso conselheiro Leal, é uma denúncia grave no caso de
576 assoalhamento de híbrido e sendo da atividade garimpeira muito
577 provavelmente contaminação por mercúrio também que é inerente da atividade
578 e aproveitando até a presença do representante do Ministério Público que tem
579 representante em Itaituba e possa averiguar de perto e ao nosso departamento
580 de fiscalização aqui da Secretaria Estadual de Meio Ambiente para ver isso
581 com urgência porque assoalhamento e contaminação por mercúrio é coisa
582 muito grave, e eu pedi a palavra para comunicar um fato que ocorreu está
583 semana que foi ,eu estive em Rondon do Pará e lá me perguntaram sobre a
584 instalação de uma vara de trabalho em Rondon do Pará porque esta indo para
585 lá uma grande empresa de mineração do grupo Votorantin alguma coisa em
586 torno de seis mil empregos, e eu fiquei até sem saber o que dizer porque eu
587 não tinha noção, não tinha noticia disso, imediatamente liguei para o Doutor
588 José de Alencar que é Presidente do Tribunal do Trabalho e ele também não
589 tinha notícia e acionou a assessoria dele e veio à informação que realmente o
590 grupo Votorantim está se instalando naquela região precisamente em Rondon
591 do Pará para explorar uma mina de bauxita, para já produzir a alumina que na
592 fase da instalação eles absorveriam até próximo de seis mil pessoas e durante
593 a operação em torno de mil e quinhentas pessoas , então como o Conselho
594 Estadual ainda não tem nenhuma informação disso, eu gostaria que a nossa
595 assessoria pudesse pegar uma informação melhor e passar aos conselheiros
596 para conhecimento. **Dr. Benedito Wilson:** Em relação a essa grave denúncia
597 que nos foi formulada pelo Doutor Leal, eu pediria inclusive que se for
598 registrado em Ata e que o COEMA encaminhasse através de um ofício essa
599 comunicação ao Procurador Geral de justiça para que ele desse
600 encaminhamento as providências que eu quero ver como poderia ser tomados
601 via Ministério Público, é de gravidade e acentuada gravidade a gente saber
602 disso e todos nós trabalhamos com meio ambiente como eu já algum tempo
603 tenho preocupação também igualmente a acentuada em relação a isso aí é
604 muito bom, porque esse fato olha só o Doutor Leal aqui do COEMA é quem
605 sabe, nem a própria Secretaria de Meio Ambiente que deveria saber, não sabe,
606 o Ministério Público eu quero crer também não sabia desses vários fatos
607 ocorridos lá no município de Itaituba, era só isso que eu queria pedir a nobre
608 Presidência do COEMA. **Dr^a: Lucia:** Com relação a Sema não saber, não sei
609 talvez a própria fiscalização já tenha essa denúncia dentro da programação é
610 isso que eu vou verificar entendeu para ver se realmente já tem alguma
611 programação nesse sentido, esta certo, caso contrário logicamente que a gente
612 vai tomar as providências em caráter de urgência. **Dr. Benedito Wilson:** eu
613 queria orienta-la até o flagrante delito deveria ser na prática tirando inclusive as
614 peças que estão poluídas são instrumentos de concepção do delito começar a

615 meter navalha na própria carne, se a SEMA sabe e não fez nada ela está
616 conivente. **Dr. Ary Lima Cavalcante:** É quando eu certamente Doutor, eu creio
617 que ou a denúncia não chegou a SEMA ou então ela já deve estar sabendo, ou
618 deve ter feito fiscalização e está tomando os procedimentos necessários. Em
619 regra quando a gente tem ciência de assuntos desse tipo lá na Procuradoria
620 Geral do Estado, a gente pede para que a própria fiscalização e o próprio
621 Estado deem entrada com as ações civis públicas para coibir o ilícito desse tipo
622 à gente tem atuado muito em conjunto com a SEMA nesse sentido, inclusive
623 em danos ambientais graves, eu já vou levar isso para procuradoria, vou usar
624 para o Procurador Geral do Estado e se a SEMA ainda não tomou nenhuma
625 providências certamente ela vai tomar e a própria Procuradoria Geral do
626 Estado pode entrar com ação que a gente tem feito, inclusive junto na boa
627 parte das vezes juntos com os promotores de justiça, inclusive do interior que
628 estão mais perto, sabem melhor da situação, acompanham o dia a dia de lá.
629 Bom era isso, e eu queria também dar uma olhada nisso assim que poder
630 ouviu? **Dra. Lucia Porpino:** Hoje mesmo eu vou, é porque a outra diretoria **Dr.**
631 **Luiz Moura:** Eu só gostaria, eu não sei se estou defendendo indevidamente a
632 SEMA, mas se são garimpos clandestinos e a SEMA não tem registro aqui, ela
633 vai depender exatamente de ações como estas do Leal de denunciar a
634 existência para ela poder exercer uma fiscalização em cima de atividades
635 clandestinas. **Dr. Leal:** A título só de esclarecimento já existia essa, já
636 repercute essa atividade criminosa em outros rios, em outros rios da região, o
637 que me chamou atenção e que esse rio, que eu conhecia muito bem ele fica
638 entre a sede do município e a BR 163, ele joga águas no Diamantino e esse rio
639 ele era muito preservado era um rio difícil porque nós temos a harpa e em
640 cima nós temos aquelas duas, o de Itaituba e duas florestas nacionais um e
641 dois, então depois tem o parque eu acho que uma das estradas passa
642 inclusive pelo parque, eu não posso afirmar, abriram dentro do parque e obras
643 necessárias são irregulares são ilegais ,eu acho que ali é a grande maneira de
644 você fiscalizar e de certa forma atuar porque é o ponto de apoio onde os caras
645 conseguem colocar os insumos e etc. **Dr. Benedito Wilson:** Uma providências
646 que eu digo como urgente é a comunicação a Secretaria de Segurança para
647 que ela pudesse mandar uma equipe da mesa lá para que ela inibisse de
648 pronto isso, inclusive para apreensão de todo esse material que vem sido
649 utilizado. Então é mais uma conclusão que a gente faz à Presidência, a nobre
650 Presidência para que possa tomar esse encaminhamento, quanto mais cedo se
651 inibir essa prática, mais rápido o meio ambiente agradece **Dr. Evaldo Pinto:**
652 Em complementação eu queria sugerir também que fosse dado conhecimento
653 do COEMA também ao DPPM. **Dr. Luiz Moura:** É que está usando algum
654 equipamento fora da fiscalização mineral **Dr. Wilson Benedito:** A atividade
655 toda parece que não é autorizada e parece que é até uma atividade proibida no
656 local onde se encontra **Dr. Evaldo Pinto:** É permitida **Dr. Benedito Wilson:**
657 Sim mas não da forma como estava. **Dr. Evaldo Pinto:** Desde que com
658 instrumentos rudimentares, pelo que está dizendo o nosso companheiro Leal já

659 é uma atividade praticamente oficializada, mecanizada **Dr. Benedito Wilson:**
660 Mover essas ações civis como disse o Doutor Procurador também já sou
661 campeão de ação civil pública, quem quiser equiparar acho que um dos
662 promotores que mais moveu ação civil pública aqui, foi eu aqui, elas
663 demandam algum tempo e nós temos um problema grave aqui, eu sempre bato
664 isso, não estou de críticas destrutivas, melhor ditas, mas nós temos um grande
665 problema nas ações civis públicas que é conhecimento do judiciário para a
666 concessão dos liminares, eu tenho ação civil que eu ingressei a três anos até o
667 dia de hoje. Até hoje o judiciário não disse nem sim e nem não. A gente vem
668 renitentemente até já representamos quantas vezes ao CNJ e não
669 conseguimos uma resposta positiva, e a ação da polícia civil na inibição dessa
670 prática, eu quero crê que seja de efeito imediato e extremamente positivo. **Dr.**
671 **Luiz Moura:** Eu gostaria então que a Doutora Lucia fizesse um resumo. Nós
672 decidimos aqui uma série de correspondência e notificações, que seja feito um
673 resumo do que vai ficar registrado em Ata das providências e correspondências
674 que nós temos no futuro de fazer. **Drª. Lucia Porpino:** Com relação à
675 deliberação do COEMA com o atraso da devolução dos processos pelo
676 ministério, não, pela assembleia, então vai ser uma deliberação dando cinco
677 dias para a devolução do processo. **Dr. Evaldo Pinto:** Notificação ao
678 Presidente da Assembleia para que ele promova a devolução? **Drª. Lucia:** E,
679 não o fazendo será feita a busca e apreensão dos processos **Dr. Benedito**
680 **Wilson:** Cinco dias úteis né? **Drª. Lucia Porpino:** Cinco dias úteis com relação
681 à denúncia que foi feita aqui pelo Leal. **Dr. Evaldo:** Não, ainda com relação à
682 Assembleia Legislativa advertindo do risco de prescrição e responsabilização
683 civil **Dr. Benedito Wilson:** O não cumprimento desse prazo? **Dr. Ary**
684 **Cavalcante:** E assim, a minha ideia é ao não cumprimento, a notificação sob
685 pena de busca e apreensão dos autos, busca e apreensão judicial. **Dr.**
686 **Benedito Wilson:** Nessa notificação é que se faz saber, viu! A pessoa se
687 sente coagida a devolver. **Drª. Lucia Porpino:** Mas isso já foi feito. **Dr. Evaldo**
688 **Pinto:** É que às vezes eles não têm nem noção da gravidade. Pode ocorrer.
689 **Drª. Lucia Porpino:** E a outra seria com relação, teria que se comunicar ao
690 Ministério Público o assunto. Com relação ao procurador geral. **Dr. Evaldo**
691 **Pinto:** Ao DNPM e a própria SEMA. **Drª. Lucia Porpino:** Não, a SEMA
692 logicamente vai ser comunicada imediatamente para equipe da diretoria de
693 fiscalização **Dr. Benedito Wilson:** Secretaria de Segurança Pública. **Drª. Lucia**
694 **Porpino:** Já está aqui, é da Segurança Pública também para petição dos
695 equipamentos e utilizados pelos garimpeiros, teve outra? Não eu acho que é
696 só, foram essas duas. **Dr. Luiz Moura:** Gostaria de pedir a colaboração do Leal
697 a respeito que ele seja o GPS dessa correspondência a respeito do carimbo
698 para dar a localização exata. **Dr. Leal:** É o rio todo. **Dr. Luiz Moura:** É o rio
699 todo, então mais alguma comunicação? Algum ponto? Em nada mais
700 ocorrendo, vamos correndo para casa ou cada qual para o seu trabalho,
701 considerem encerrada a seção.